



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2026

DATA DE ELABORAÇÃO: 20/02/2026

1 - DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para execução da ampliação da Creche Paulo de Souza localizada na Av. Dep. Ulisses Guimarães, s/nº - Rio Branco, São Vicente - SP, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

2 - CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

De acordo com a Lei de Licitação 14.133/2021, a classificação do objeto para ampliação de creche, consiste em **Obra**.

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Garantir a igualdade de oportunidades no acesso e na permanência na escola, sem discriminação, é um princípio fundamental consagrado em nossa Constituição desde 1988. Sua relevância vai além de simplesmente assegurar um direito essencial pelo qual os municípios são amplamente responsáveis; sua implementação tem o potencial de gerar mudanças positivas na comunidade. Além de promover a construção de conhecimento e o desenvolvimento de habilidades, é uma prioridade na educação cultivar valores que contribuam para o crescimento e o desenvolvimento dos cidadãos.

A presente solicitação vem em necessidade ao atendimento ao crescente aumento da demanda por vagas na educação infantil na comunidade. Nos últimos anos, observamos um aumento significativo no número de famílias que buscam serviços de creche, refletindo o crescimento populacional e a necessidade de suporte para a educação das crianças. A ampliação permitirá não apenas a criação de novas vagas, mas também a melhoria das condições de aprendizado e desenvolvimento das crianças. Com mais espaço, será possível



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

oferecer atividades diversificadas, promover um ambiente mais seguro e acolhedor, e garantir que cada criança receba a atenção necessária para seu pleno desenvolvimento. Além disso, a ampliação da creche contribuirá para a inclusão social, permitindo que mais crianças tenham acesso à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida. Isso é fundamental para o desenvolvimento cognitivo e emocional das crianças, preparando-as melhor para os desafios futuros.

A ampliação permitirá a criação de novas salas de aula, áreas de recreação e espaços para atividades pedagógicas, atendendo assim às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação e promovendo um desenvolvimento integral das crianças. Além disso, a realização das obras de ampliação está em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE), que estabelece metas para a expansão da oferta de educação infantil. A contratação de uma empresa especializada para a execução das obras é essencial para garantir que o projeto seja realizado com qualidade, dentro dos prazos estabelecidos e em conformidade com as normas de segurança e regulamentações vigentes. A execução da ampliação da Creche Paulo de Souza não apenas atenderá à demanda por vagas, mas também contribuirá para a inclusão social e o fortalecimento da educação na primeira infância, promovendo um futuro mais promissor para nossas crianças. Portanto, a contratação para a ampliação da creche é uma ação imprescindível e justificada, alinhada aos preceitos constitucionais e às necessidades da comunidade.

4 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Esta contratação não estava prevista no Plano de Contratações Anual, entretanto, a inclusão dessa obra é crucial para garantir o atendimento do crescente aumento da demanda por vagas na educação infantil na comunidade. Portanto, é altamente recomendável que esta contratação seja considerada e incluída no plano anual de contratações, permitindo assim que mais crianças tenham acesso à educação de qualidade desde os primeiros anos de vida.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

O objeto da contratação é vinculado ao convênio 001707/2024, demanda 022893, firmado com o governo estadual.

5 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na execução de obra, além de possuir técnicos qualificados e certificados para realizar os procedimentos de engenharia e demais necessários. A empresa deve estar devidamente registrada e licenciada conforme as regulamentações locais e nacionais para prestação de serviços.

Deve possuir os recursos técnicos necessários para atender à execução da obra. Disponibilidade de ferramentas, equipamentos e peças de reposição para realizar os procedimentos de forma eficiente e eficaz.

6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O quantitativo previsto, referente aos materiais que serão utilizados e aos serviços executados, é resultado do levantamento detalhado dos serviços e das quantidades dos mesmos, descritos na elaboração dos projetos e memorial descritivo anexo. Estes foram elaborados pela equipe técnica do FNDE, sendo utilizados seus projetos padrões com as devidas adequações necessárias, resultando no orçamento completo da obra a ser executada.

O projeto básico fundamenta-se na construção do módulo de ampliação térreo com 66,17 m² de área construída, mais 32,67 m² de projeção de cobertura, totalizando 98,84 m² de área ocupada. O módulo é composto pelos seguintes ambientes: 01 sanitários infantis com 18,06m²; 01 salas de atividade com 42,07 m²; 01 circulação com 6,24 m² e 01 solário de 17,03 m².

Os quantitativos discriminados em planilha orçamentária, baseiam-se no projeto básico módulo de ampliação do proinfância - tipo C, tratando-se de projeto padrão do FNDE.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Conforme planilha orçamentária em anexo, o valor global da contratação é de **R\$ 360.196,24 (Trezentos e sessenta mil, cento e noventa e seis reais e vinte e quatro centavos)**. Os custos de execução, apresentados em planilha orçamentária, foram elaborados por equipe técnica devidamente capacitada. Devido à complexidade do objeto e à caracterização da obra, o sistema mais adequado adotado para fins de levantamento de preços é a elaboração de planilha orçamentária com base em referenciais de custo.

A estimativa de preços da contratação será compatível com os quantitativos levantados no projeto básico e com os preços do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, CDHU - Boletim Referencial de Custos e FDE - Fundação para desenvolvimento da Educação, principais tabelas utilizadas no orçamento de obras em geral, de acordo com os últimos boletins de referência publicados.

Além disso, o orçamento inclui o percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI), em item único e próprio, visto que o BDI é o elemento orçamentário destinado a cobrir as despesas não diretamente relacionadas à execução do objeto contratado, como a cobertura de riscos eventuais do empreiteiro.

8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A contratação de empresa especializada para execução da obra de **ampliação da Creche Paulo de Souza** será realizada conforme documentação do responsável técnico de Projeto e Elaboração anexa a este Estudo Técnico Preliminar.

9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não parcelar a contratação desse serviço em lotes é mais eficiente por diversas razões, dentre elas, contratar uma única empresa para todos os serviços garante consistência na qualidade e abordagem, evitando discrepâncias nos padrões de serviços entre diferentes



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

empresas. Além disso, ao contratar todos os serviços de uma vez, pode-se negociar melhores preços e condições com a empresa fornecedora, aproveitando economias de escala e obtendo um melhor custo-benefício global.

10- RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação visa garantir o aumento de vagas disponíveis para crianças, promovendo a igualdade de oportunidades e inclusão, atendendo às demandas da comunidade regional.

A obra será realizada em conformidade com os padrões exigidos pela secretaria, em obediência à legislação pertinente e normas técnicas vigentes no que tange à construção, saúde e padrões educacionais estabelecidos pelo FNDE/MEC, assegurando que toda a obra seja executada conforme o projeto básico padrão.

11- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.
- f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

No art. 45, Lei nº 14.133/21 determina que as obras e serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras CONTRATADAS, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela obra CONTRATADA.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida nesta Concorrência Eletrônica caracteriza-se como obra de engenharia e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada aqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais. Tal entendimento consta do art.6º, inciso XXV da Lei nº 14.133 de 2021 que dispõe que deve o Termo de Referência conter o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, de modo que assegure o tratamento apropriado do impacto ambiental.

Diante disso, na execução da reforma deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA a observância das normas de proteção ambiental, cabendo a primeira fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e a segunda o respeito às leis ambientais na consecução da obra.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

Secretaria Municipal de Educação

12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Diante do exposto a equipe de planejamento declara viável e necessária a contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

13- ANEXOS:

- Memorial Descritivo
- Projetos Básicos
- Planilha Orçamentária
- Cronograma Físico-Financeiro

14- RESPONSÁVEIS:

DIEGO GROTTONE
Diretoria de Obras Escolares - Reg. 60.892

WANDERLEY SARKIS LIGOTTE JUNIOR
Diretoria de Obras Escolares - Reg. 63.851